

APROVADO

Em, 11 / 09 / 2025 às 19:08 horas

ite



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

PROJETO DE LEI N° - / 2025



Processo PL/PL 164/2025 - Data 19/08/2025 - Hora 14:57:58
Assunto: INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE", NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Remetente: JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA ()

**INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE",
NO MÊS DE AGOSTO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
PATOS/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O vereador **JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Patos/PB, o Mês da Juventude, no mês de Agosto, a ser celebrado anualmente com ações voltadas à valorização, participação, protagonismo e desenvolvimento integral da juventude patoense.

Art. 2º Durante o mês da juventude, poderão ser promovidas e incentivadas ações educativas, culturais, esportivas, sociais e de saúde voltadas a adolescentes e jovens com idade entre 15 e 29 anos, tais como:

I – realização de palestras, seminários e debates sobre temas de interesse juvenil, como saúde mental, cidadania, mercado de trabalho, educação, cultura e políticas públicas;

II – campanhas de valorização da juventude e incentivo à participação política e social;

III – eventos culturais, artísticos e esportivos com protagonismo juvenil;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

- IV – oficinas de capacitação e qualificação profissional;
- V – rodas de conversa sobre prevenção às violências, uso de álcool e outras drogas, e promoção da equidade racial e de gênero;
- VI – articulação com escolas, universidades, entidades estudantis, conselhos de juventude, movimentos sociais, coletivos e organizações da sociedade civil.

Art. 3º As atividades do Mês da Juventude poderão ser organizadas em parceria com:

- I – Secretarias Municipais de Juventude, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social;
- II – Conselho Municipal da Juventude (COMJUV);
- III – instituições de ensino públicas e privadas;
- IV – organizações da sociedade civil e movimentos juvenis;
- V – entidades religiosas, culturais e comunitárias;
- VI – setor privado, desde que em consonância com os objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações e eventos desenvolvidos no âmbito desta Lei serão de natureza educativa e preventiva, com foco na promoção de direitos e no fortalecimento do protagonismo juvenil.

Art. 5º Durante o mês da Juventude poderão ser homenageados ao menos 1 (um) cidadão e 1 (uma) cidadã, pessoas físicas, que tenham sido destaque na programação da cidadania para os jovens nas seguintes áreas:

- I - esporte;
- II - cultura;
- III - projeto social;
- IV - música;
- V - educação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

Parágrafo único. As homenagens de que trata este artigo poderão ser conferidas mediante Moção de Aplauros proposta pelos membros da Câmara Municipal de Patos/PB, a ser entregue em Sessão Legislativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Data: 19/08/2025 14:57:31-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
VEREADOR AUTOR**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

PROJETO DE LEI – INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE”, NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa instituir, no calendário oficial de eventos do Município de Patos/PB, o “Mês da Juventude”, no mês de Agosto, com o objetivo de valorizar, escutar, informar e incentivar o protagonismo dos jovens patoenses.

A juventude representa uma parcela essencial da população, com enorme potencial de transformação social, cultural, política e econômica. No entanto, também é um grupo frequentemente exposto a situações de vulnerabilidade, como evasão escolar, desemprego, violência, dependência química e dificuldades de acesso a serviços públicos de saúde, educação, cultura e lazer.

Instituir o mês de agosto como período oficial de ações voltadas para a juventude é uma forma de reconhecer a importância dos jovens como sujeitos de direitos e como protagonistas do presente e do futuro do nosso município. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e visa promover uma agenda de políticas públicas integradas, preventivas, educativas e participativas.

A escolha do mês de agosto se dá por sua relevância simbólica e histórica. Em diversas partes do Brasil, o mês já é celebrado como o Mês da Juventude, especialmente em razão do 12 de agosto, data em que se comemora o Dia Internacional da Juventude, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE VEREADOR JÔNATAS KAIKY**

Por meio da realização de palestras, oficinas, debates, atividades culturais, esportivas, educativas e sociais, esta proposta pretende estimular a reflexão, o diálogo e a escuta ativa dos jovens, ampliando os canais de participação social e fortalecendo o compromisso do poder público com o seu desenvolvimento integral.

Além disso, o projeto incentiva a formação de parcerias entre o poder público, escolas, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e setor privado, reconhecendo que o investimento na juventude é uma responsabilidade coletiva e estratégica para o desenvolvimento de uma cidade mais justa, inclusiva e democrática.

Diante disso, apresento este Projeto de Lei aos nobres colegas parlamentares, certo de que sua aprovação representará um marco importante na construção de uma Patos que valoriza, respeita e investe em sua juventude.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Data: 19/08/2025 14:47:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
VEREADOR AUTOR**



Expediente à Comissão Permanente

Em 19 / 08 / 2025

- Presidente

Encaminho a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 20 / 08 / 2025



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos

1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido

2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo

2º Secretário: Marco César Souza Siqueira

3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 19/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 36/2025

Autoria: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO MÚCIO SÁTYRO, LOCALIZADA NA RUA OTÍLIO DE SOUZA, BAIRRO MATERNIDADE - PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 19/08/2025

PROJETO DE LEI N.º 158/2025-PL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

EMENTA: CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL A TRADICIONAL FESTA DA GALINHA DE CAPOEIRA DO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 159/2025-PL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

EMENTA: INSTITUI A COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA GALINHA DE CAPOEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 160/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 161/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O DIA DA JUVENTUDE CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 162/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O A SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 163/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 164/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE, NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTOS APROVADOS

Sessão Ordinária de 19/08/2025

REQUERIMENTO N.º 1369/2025, de 14 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: SOLICITA A REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA FELIZARDO LEITE, PRÓXIMO A PRAÇA PÚBLICA AO MERCADINHO ALMEIDA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E A SEGURANÇA DA COMUNIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitando o conserto de buracos existentes na Travessa Felizardo Leite, próximo a praça pública, nas imediações do Mercadinho Almeida.

REQUERIMENTO N.º 1370/2025, de 14 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA RUA EUCLIDES FRANCO, BAIRRO VILA CAVALCANTE, PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DA MORADORA GATINHA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NA COMUNIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria Municipal de Serviços Públicos solicitando a instalação de um coletor de resíduos sólidos na Rua Euclides Franco, bairro Vila Cavalcante, nas proximidades da residência da moradora conhecida como "Gatinha".

REQUERIMENTO N.º 1371/2025, de 14 de agosto de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: SOLICITA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA TENENTE PEDRO DO CARMO, ENTRE OS NÚMEROS 49 E Q. 6, L. 18, BAIRRO VILA TEIMOSA, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA E MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitando o conserto de buracos existentes na Rua Tenente Pedro do Carmo, entre os trechos dos números 49 e Q. 6, L. 18, bairro Vila Teimosa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: **0164/2025-PLPL**

**INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE NO
MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE
PATOS-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana
Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

P A R E C E R N.º 0301/2025

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 0164/2025-PLPL, do Nobre Vereador, na forma que descreve.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Vereador Indicado, após verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 43 – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;
- II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
- III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;
- V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Quanto à iniciativa legislativa, verifica-se que a matéria está em conformidade com o art. 43 da Lei Orgânica do Município, sendo de competência geral.

Vale salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa, já que considerando apenas a parte jurídico-formal Projeto de Lei que versa sobre competência geral.

III – DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OPINO pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo. Desta feita, **OPINO** pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta nº 0164/2025-PLPL, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 20 de Agosto de 2025.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

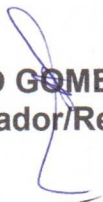
IV – PARECER DA COMISSÃO

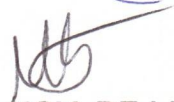
A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 0164/2025-PLPL, em Comissão, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em 20 de Agosto de 2025.


BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente


JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator


MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Patos-PB, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora Brenna Victoria Leonardo Ferreira Nobrega, com a presença da Vice-Presidente Marilucia de Lira Souza e do Relator José Ítalo Gomes Cândido, para apreciação de matérias legislativas em pauta. Após abertura dos trabalhos, passou-se à análise do Projeto de Lei nº 036/2025-PLPE, de autoria do Poder Executivo, que denomina de Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Múcio Sátyro, localizada na Rua Otílio de Souza, Bairro Maternidade, município de Patos-PB, sendo considerado constitucional e legal, recebendo parecer favorável à sua tramitação. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei nº 0158/2025-PLPL, de autoria do Vereador Francisco Simões de Lucena, que considera patrimônio cultural e imaterial a tradicional Festa da Galinha de Capoeira do Distrito de Santa Gertrudes, no município de Patos-PB, também tendo sido reconhecida sua regularidade constitucional e legal, com parecer favorável. Na sequência, foram analisados os projetos de autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, a saber: Projeto de Lei nº 0162/2025-PLPL, que institui a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé; Projeto de Lei nº 0163/2025-PLPL, que institui o Dia da Família Cristã; Projeto de Lei nº 0164/2025-PLPL, que institui o Mês da Juventude no calendário oficial de eventos do Município; e Projeto de Lei nº 0161/2025-PLPL, que institui o Dia da Juventude Cristã, todos os quais foram devidamente examinados pela Comissão, sendo declarados constitucionais e legais, com parecer favorável à sua tramitação. Também foi analisado o Projeto de Lei nº 0159/2025-PLPL, de autoria do Vereador Francisco Simões de Lucena, que institui a comemoração da tradicional Festa da Galinha de Capoeira no calendário oficial de eventos do Município, a ser realizada anualmente no mês de agosto, que igualmente recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade. Por fim, foi apreciado o Projeto de Lei nº 0160/2025-PLPL, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria, que dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente no Município de Patos. Após análise, constatou-se tratar-se de proposição idêntica a outro projeto já aprovado e em fase de sanção pelo Chefe do Executivo, além da existência da Lei Municipal nº 4.233/2013 sobre matéria semelhante, configurando antinomia legislativa. Assim, a Comissão, por unanimidade, opinou pelo arquivamento da referida proposição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.


BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



REQUERIMENTO N.º 1466/2025, de 09 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: SOLICITA À SITRANS A CONSTRUÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLA) EM FRENTE AO Nº 22, NA RUA EUCLIDES FRANCO, BAIRRO SETE CASAS, MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, ouvido o plenário desta casa de trabalhos legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício à SITRANS – Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos, solicitando a construção de um redutor de velocidade (quebra-mola) em frente ao nº 22, na Rua Euclides Franco, bairro Sete Casas.

Justificativa:

A presente solicitação atende a um apelo da comunidade local, preocupada com a falta de segurança no tráfego da referida via. Por se tratar de uma rua com considerável fluxo de veículos e pedestres, a ausência de redutor de velocidade tem aumentado o risco de acidentes, colocando em perigo a integridade física dos moradores, especialmente crianças e idosos.

A construção do quebra-mola garantirá maior segurança no trânsito, disciplinará a velocidade dos veículos que circulam na região e trará tranquilidade à população que utiliza diariamente essa via.

Nestes termos, pede deferimento.

REQUERIMENTO N.º 1467/2025, de 09 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA RUA EUCLIDES FRANCO, PRÓXIMO AO Nº 22, NO BAIRRO SETE CASAS, MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, ouvido o plenário desta casa de trabalhos legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Serviços Públicos, solicitando a instalação de um coletor de resíduos sólidos na Rua Euclides Franco, próximo ao nº 22, no bairro Sete Casas.

Justificativa:

A solicitação se faz necessária tendo em vista a demanda da população local, que enfrenta dificuldades quanto ao descarte adequado do lixo doméstico. A ausência de coletor público de resíduos sólidos nessa localidade tem gerado transtornos, como o acúmulo de lixo em pontos impróprios, ocasionando mau cheiro, proliferação de insetos e riscos à saúde da comunidade.

A instalação do coletor contribuirá para a melhoria da limpeza urbana, promoverá mais qualidade de vida aos moradores e fortalecerá as ações de preservação do meio ambiente.

Nestes termos, pede deferimento.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA**Sessão Ordinária de 09/09/2025****PROJETO DE LEI N.º 94/2025-PL**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA “JUNHO VERDE” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Retirada de pauta pela autora.

PROJETO DE LEI N.º 111/2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS, PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Resultado: Matéria não apreciada. Retirada de pauta pela autora.

PROJETO DE LEI N.º 162/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O A SEMANA MUNICIPAL EVANGÉLICA DE CULTURA E FÉ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.

PROJETO DE LEI N.º 180/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA DE COMBATE À EXPOSIÇÃO INDEVIDA, ADULTIZAÇÃO E OUTROS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET”, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA**Discussão e Votação - Sessão Ordinária de 11/09/2025**

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 113/2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS DE TREINAMENTO E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MANTEREM, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, DESFIBILADOR CARDÍACO EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SUA UTILIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 164/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE, NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 173/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À ISABELA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES**LEGISLATURA 2025 - 2028**

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)

**REQUERIMENTO N.º 1475/2025, de 11 de setembro de 2025**

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

A S S U N T O: SOLICITA AOS NOBRES VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA O DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI N.º 145-2025, QUE VERSA SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO GRUPO TEATRAL MONTAGEM.

Na forma regimental, e após consulta ao Plenário, requero a Vossa Excelência que seja enviado, à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), por meio de ofício, o pedido de desarquivamento do Projeto de Lei N.º 145-2025/PL, que versa sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública do Grupo Teatral Montagem.

Justificativa:

O Projeto de Lei n.º 145/2025, que trata do reconhecimento de utilidade pública do Grupo Teatral Montagem, havia sido arquivado em razão das ausências de documentações necessárias à sua tramitação. Contudo, tendo em vista que tais pendências já foram devidamente sanadas, faz-se imprescindível o desarquivamento da matéria, permitindo que a Comissão de Constituição e Justiça dê regular prosseguimento à análise.

O Grupo Teatral Montagem, fundado em 17 de agosto de 1987, é uma associação cultural sem fins lucrativos que há quase quatro décadas desempenha um papel fundamental no município de Patos – PB. Por meio da arte cênica, promove inclusão social, formação artística e cidadã, além de contribuir para a valorização da cultura popular e para a prevenção de vulnerabilidades sociais, especialmente entre jovens e adolescentes.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública não se trata apenas de um ato simbólico, mas de um instrumento jurídico que permitirá ao grupo firmar convênios, parcerias e obter apoio institucional para expandir suas atividades. Isso garante maior fortalecimento de sua atuação comunitária, assegurando continuidade e alcance de projetos que têm impacto direto na vida de diversas famílias patoenses.

REQUERIMENTO N.º 1476/2025, de 11 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA O CONCERTO DOS BURACOS EXISTENTES NA RUA JOSÉ CLEMENTINO, BAIRRO NOÉ TRAJANO.

Senhora Presidenta,

Na forma regimental, consultado o plenário desta Casa de trabalhos legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Infraestrutura, solicitando o concerto dos buracos existentes na Rua José Clementino, no bairro Noé Trajano.

JUSTIFICATIVA

O referido logradouro apresenta diversos buracos, dificultando a circulação de veículos e pedestres, além de oferecer riscos de acidentes e prejuízos aos moradores que utilizam a via diariamente.

A recuperação do calçamento/recapamento é medida necessária e urgente, garantindo mais segurança, conforto e trafegabilidade para a população local.

REQUERIMENTO N.º 1477/2025, de 11 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA O CONCERTO DE BURACOS NA RUA FRANCISCO GERMANO DE ARAÚJO – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

Senhora Presidenta,

Na forma regimental, consultado o plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Infraestrutura para que seja realizada com urgência o concerto dos buracos existentes na Rua Francisco Germano de Araújo, localizada no bairro São Sebastião, neste município de Patos-PB.

JUSTIFICATIVA

Os buracos presentes na via têm causado transtornos aos moradores, motoristas e pedestres, comprometendo a segurança e dificultando o tráfego local. Ressaltamos que a situação tem se agravado com o tempo, tornando necessária a intervenção do poder público para garantir a integridade da via e o bem-estar da população.

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis com a maior brevidade possível.

REQUERIMENTO N.º 1478/2025, de 11 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: REQUER DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS A INSTALAÇÃO DE UM COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA RUA MANOEL PEREIRA FILHO, BAIRRO BIVAR OLINTO, NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA FRANCISCO GUEDES, EM PATOS-PB.

Senhora Presidenta,

Na forma regimental, ouvido o plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, solicito de Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Serviços Públicos do Município de Patos-PB, solicitando a instalação de um coletor de resíduos sólidos na Rua Manoel Pereira Filho, bairro Bivar Olinto, nas imediações da Praça Francisco Guedes, neste município de Patos-PB.

JUSTIFICATIVA

A solicitação visa atender à demanda dos moradores da localidade, que enfrentam a ausência de estrutura adequada para o descarte de lixo doméstico, especialmente em uma área pública de grande circulação e convivência comunitária. O acúmulo de resíduos em locais impróprios tem comprometido a limpeza urbana e causado transtornos à população.

A instalação do coletor de resíduos sólidos contribuirá significativamente para a preservação da higiene, organização e saúde pública da comunidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

REQUERIMENTO N.º 1480/2025, de 11 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA UMA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA ANTÔNIO URQUIZA, BAIRRO BELO HORIZONTE.

Senhora Presidenta,

Na forma regimental, consultado o plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício à Secretaria de Infraestrutura para que seja realizada uma operação tapa-buracos na Rua Antônio Urquiza, localizada no Bairro Belo Horizonte, em Patos-PB.

JUSTIFICATIVA

O referido logradouro encontra-se em condições precárias, com diversos buracos ao longo da via, o que tem causado transtornos aos moradores, motoristas e pedestres que por ali trafegam, além de representar risco à segurança de todos.

Dessa forma, solicito que sejam adotadas as medidas cabíveis para recuperação da pavimentação, visando o bem-estar e a segurança da população local.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA**Sessão Ordinária de 11/09/2025****PROJETO DE LEI N.º 113/2025**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS DE TREINAMENTO E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS MANTEREM, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, DESFIBILADOR CARDÍACO EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SUA UTILIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Ausência da autora.**PROJETO DE LEI N.º 164/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE, NO MÊS DE AGOSTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.**PROJETO DE LEI N.º 173/2025-PL**

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À ISABELA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria aprovada.**VEREADORES****LEGISLATURA 2025 - 2028**

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Cândido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 164/2025-PL

De 12 de setembro de 2025

Institui o Mês da Juventude no Mês de Agosto no Calendário Oficial de Eventos do município de Patos/PB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Patos/PB, o Mês da Juventude, no mês de Agosto, a ser celebrado anualmente com ações voltadas à valorização, participação, protagonismo e desenvolvimento integral da juventude patoense.

Art. 2º Durante o mês da juventude, poderão ser promovidas e incentivadas ações educativas, culturais, esportivas, sociais e de saúde voltadas a adolescentes e jovens com idade entre 15 e 29 anos, tais como:

I - realização de palestras, seminários e debates sobre temas de interesse juvenil, como saúde mental, cidadania, mercado de trabalho, educação, cultura e políticas públicas;

II - campanhas de valorização da juventude e incentivo à participação política e social;

III - eventos culturais, artísticos e esportivos com protagonismo juvenil;

IV - oficinas de capacitação e qualificação profissional;

V - rodas de conversa sobre prevenção às violências, uso de álcool e outras drogas, e promoção da equidade racial e de gênero;

VI - articulação com escolas, universidades, entidades estudantis, conselhos de juventude, movimentos sociais, coletivos e organizações da sociedade civil.

Autoria: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Art. 3º As atividades do Mês da Juventude poderão ser organizadas em parceria com:

I - Secretarias Municipais de Juventude, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social

II - Conselho Municipal da Juventude (COMJUV);

III - instituições de ensino públicas e privadas;

IV - organizações da sociedade civil e movimentos juvenis;

V - entidades religiosas, culturais e comunitárias;

VI - setor privado, desde que em consonância com os objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações e eventos desenvolvidos no âmbito desta Lei serão de natureza educativa e preventiva, com foco na promoção de direitos e no fortalecimento do protagonismo juvenil.

Art. 5º Durante o mês da Juventude poderão ser homenageados ao menos 1 (um) cidadão e 1 (uma) cidadã, pessoas físicas, que tenham sido destaque na programação da cidadania para os jovens nas seguintes áreas:

I - esporte;

II - cultura;

III - projeto social;

IV - música;

V - educação.

Parágrafo único. As homenagens de que trata este artigo poderão ser conferidas mediante Moção de Aplausos proposta pelos membros da Câmara Municipal de Patos/PB, a ser entregue em Sessão Legislativa.

Autoria: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana



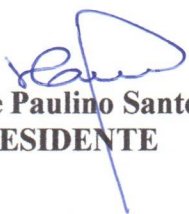
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



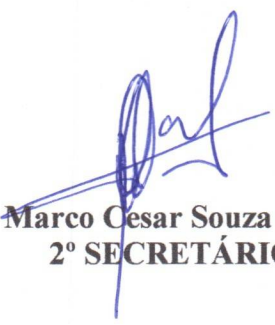
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.


Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE


Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO


Marco Cesar Souza Siqueira
2º SECRETÁRIO